

# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL

20

19



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**

ELABORAÇÃO



Ofício Nº 147/2018

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 de novembro de 2018

Exmo. Senhor Presidente,

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 003.30.10/2018**, que dispõe sobre a **Programação Financeira Anual** para o exercício financeiro de 2019.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

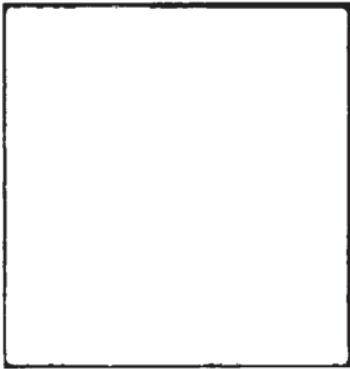
Respeitosamente,



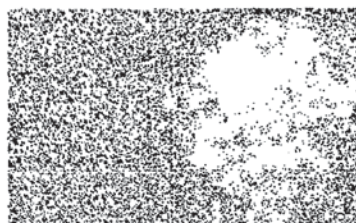
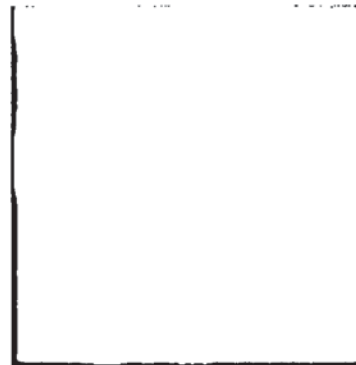
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

# AMAZÃO CEIRA ANUAL



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



Decreto Nº. 003.30.10/2018

de 30 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira Anual do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE referente ao exercício financeiro de 2019, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2019 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2019 observará a Programação Financeira Anual constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - A programação de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto mensais da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, em 30 de outubro de 2018.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 003.30.10/2018, de 30 de outubro de 2018, que trata da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL referente ao exercício financeiro de 2019** no Flanelógrafo do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.saogoncalodocamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodocamarante.ce.gov.br).

**SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 de outubro de 2018.**



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

